

A IMPORTÂNCIA DA MULTIDISCIPLINARIDADE FORENSE PARA A DECISÃO JUDICIAL NUM CASO DE ALEGADA AGRESSÃO SEXUAL

Heitor, M.; Ribeiro, T.; Carvalho, M.; Brissos, S.; Costa Lopes, M.

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I.P. (INMLCF, IP) – Delegação do Sul

INTRODUÇÃO

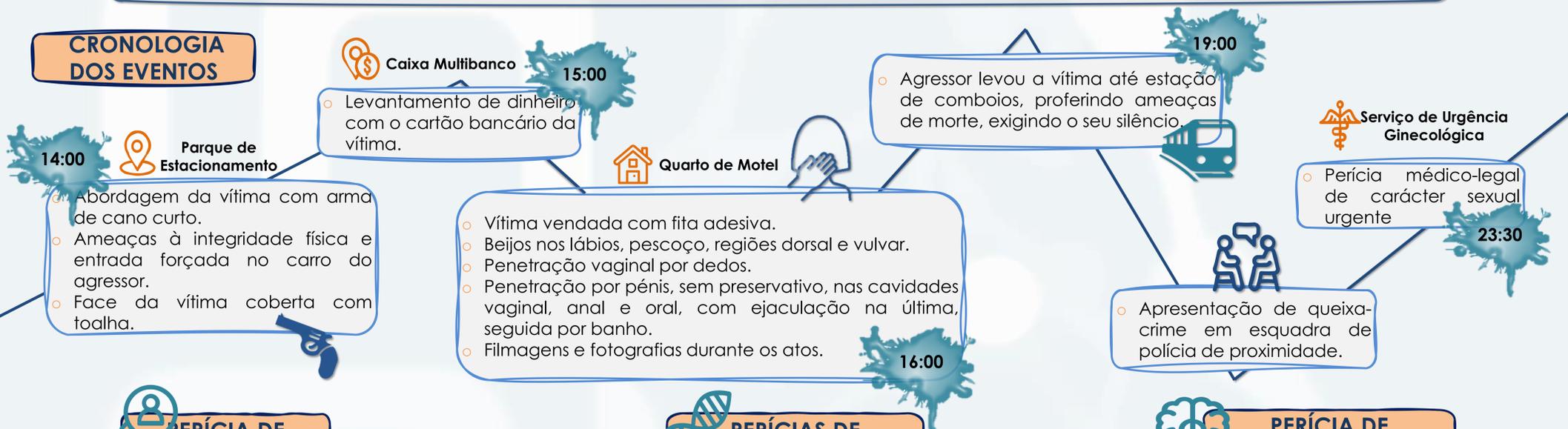
Violação - constrangimento, isto é, qualquer meio empregue para a prática de atos de cópula, coito anal, coito oral ou introdução vaginal, anal ou oral de partes do corpo ou objetos contra a vontade cognoscível da vítima.

Crime contra a Liberdade Sexual
Art.º 164º do Código Penal Português

Em alegadas agressões sexuais recentes é fundamental a intervenção dos peritos de **Medicina Legal**, do INMLCF, IP, na realização de perícias médico-legais urgentes, de modo a assegurar a brevidade da observação de vítimas de violência, com o intuito de colher vestígios ou amostras suscetíveis de se perderem ou degradarem rapidamente, que, posteriormente, são enviadas para o laboratório de **Genética e Biologia Forenses** do INMLCF, IP, para eventual identificação de perfis genéticos distintos do da vítima, que possam vir a ser comparados com os dos arguidos. A intervenção da **Psiquiatria Forense** é essencial para aferição dos pressupostos médico-legais para imputabilidade, avaliação do risco de violência e identificação das características psíquicas dos agressores, sobretudo quando existem indícios que o agressor seja portador de anomalia psíquica.



CRONOLOGIA DOS EVENTOS

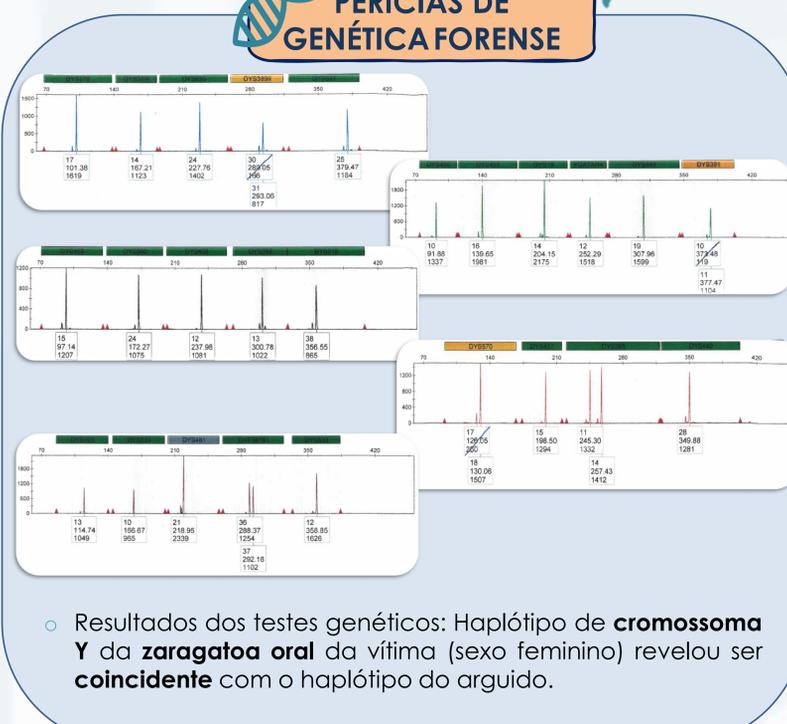


PERÍCIA DE MEDICINA LEGAL

- Entrevista Forense
- Exame Físico:
 - Ausência de lesões traumáticas recentes na superfície corporal, na cavidade oral e na região perianal/anal.
 - ✓ **Escoriação** não sangrante, na **fossa navicular**, identificada no exame genital.
- Colheita de amostras biológicas por zaragatoas para pesquisa de ADN do agressor:
 - Bucal;
 - Vulvar;
 - Vaginal;
 - Perianal;
 - Anorretal;

Raspado bucal – amostra de referência da vítima.
- Acondicionamento das amostras e envio para o laboratório de **Genética e Biologia Forenses** (INMLCF, IP), garantindo a continuação da **cadeia de custódia**.

PERÍCIAS DE GENÉTICA FORENSE



PERÍCIA DE PSIQUIATRIA FORENSE

- ✓ **Perturbação de Personalidade de tipo Borderline**
 - Impulsividade e Agressividade
 - Problemas com a Justiça
 - Consumo de Drogas
 - Fraca adesão a intervenções terapêuticas
- ✓ **Existência de Pressupostos médico-legais de Imputabilidade**
...no momento da prática dos factos, estaria para estes, em concreto, capaz de se avaliar e de se determinar de acordo com a sua própria avaliação...
- ✓ **Risco de Violência Moderado a Alto**
- Historical Clinical Risk - 20
(HCR-20 = 28 pontos) compatível com risco de violência elevado

Art.º 20 (Imputabilidade) do Código Penal
Art.º 159º (Perícia de Psiquiatria) e Art.º 160 (Perícia sobre a Personalidade) do Código de Processo Penal

DECISÃO JUDICIAL

...Assim sendo, resultou **provado** que o arguido cometeu, em concurso real, **um crime de violação**, pelos artigos 164º, nº1, alíneas a) e b), do Código Penal...
Penas: 10 anos – crime de violação; 5 anos – crime de rapto; 3 anos – crime de roubo; 2 anos – crime de falsificação de documento; 1 ano – condução sem habilitação legal; 8 meses – crime de gravações e fotografias → **Pena única de 16 anos de prisão.**

DISCUSSÃO

- O número de **reiterações de crimes de agressão sexual** é relativamente **baixo** - numa meta-análise de estudos de reincidência criminal (~24000 agressores), apenas 13,4% repetiu tal crime, nos 4-5 anos seguintes (Hanson e Bussière, 1998).
- Na recidiva de crimes sexuais, **comportamentos sexuais desviantes, criminalidade e perturbações de personalidade** são dos fatores mais importantes (Hanson, 2000). Neste caso, estes foram comprovados, considerando-se **aumentada a probabilidade de reincidência** de crime de violação.
- Maioritariamente, as vítimas (♀) de agressão sexual **não apresentam sinais de lesões traumáticas recentes** - num estudo realizado a 249 mulheres, apenas 32% apresentavam (Hilden, Schei e Sidenius, 2004).
- Habitualmente, as lesões genitais, após agressão sexual, são consistentes na sua localização, evidenciando que a maioria advém da inserção de pénis/outros objetos, sendo a **comissura posterior** a região mais vulnerável (Slaughter, 1997). No caso em apreço, verificou-se a existência de uma lesão a nível genital, na fossa navicular, **compatível com história de penetração vaginal**.

CONCLUSÕES

- A realização da **Perícia Médico-legal urgente**, o adequado acondicionamento das amostras e a sua **análise por Genética Forense** constituíram **robustas provas** que **apoiaram a decisão judicial** de condenação do arguido pelo crime de violação.
- Concomitantemente, a avaliação por **Psiquiatria e Psicologia Forenses** possibilitou a acusação do arguido designando-o como **imputável** para os crimes cometidos, salientou o diagnóstico de **perturbação de personalidade**, alertou para o **elevado risco de violência** e probabilidade de **repetição de factos típicos semelhantes**, devido a características psíquicas independentes de causas patológicas.

Autos do Processo Judicial